



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41



CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SEMED
CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA **FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa 28 de abril, nº 1176 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 30.319.647/0001-41, neste ato representado pelo Srº. **Wederson Noiminche**, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Coronel José Porfírio, 1651, Andar 1, Sala 07, Recreio, Altamira, Pará, CEP 68.371-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.622.953/0001-66, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **EDER DE PINHO**, nacionalidade brasileiro, nascido em 19/11/1984, solteiro, empresário, CPF nº 040.677.369-67, Carteira de Identidade nº 47312807, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças, 390, Condomínio Morada do Forte, Alberto soares, Altamira, Pará, CEP 68.376-010, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 003/2022/SEMED, na Forma Eletrônica, homologado em 03 de novembro de 2022, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº .003/2022/SEMED na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de material permanente, no interesse da Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contrata o de Pessoal, entre outros, correr o totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cl usulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Refer ncia;

3.2.2 Proceder a confer ncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;

3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

4.1 O contrato vigorar  por at  31/12/XXXX, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Ar Condicionado Split 36.000 Btus. Decri�o; Inverter, Ciclo: Frio; Fun�o: Refrigera�o/ Desumidifica�o/ Ventila�o; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Autom�tico; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequ�ncia M�nima: 60 Hz; Vaz�o De Ar	2	UNID.	Philco	Split 36.000 Btus	R\$ 6.698,00	R\$ 13.396,00



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

	M�nima: 500 M�/H – M�nimo; G�s: R410a						
11	CADEIRAS PARA ESCRIT�RIO ESTOFADA, FIXA, SEM BRA�O- COR AZUL	10	UNID.	Nobre	Fixa	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00

Valor total do contrato RS 15.086,00 (quinze mil e oitenta e seis reais)

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

7 CL SULA S TIMA - DA RESCIS O

7.1 O contrato poder  ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveni ncia administrativa ou na ocorr ncia dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CL SULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICA O

8.1 O presente contrato ter  validade e efic cia depois de publicado, por extrato, em  rg o de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no par grafo  nico, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CL SULA NONA - DA FISCALIZA O

9.1 A Secretaria Municipal de Educa o, atrav s de servidores credenciados, ser o os respons veis diretos pela fiscaliza o do contrato, observando a especifica o dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, no edital, anexos, regulamenta oes t cnicas exigidas por lei.

10 CL SULA D CIMA - DA DOTA O OR AMENT RIA

10.1 As despesas com a presente licita o correr o a conta da seguinte Dota o Or ament ria:
12 361 0401 2048 – Manuten o e Apoio Administrativo - FUNDEB
4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente

11 CL SULA D CIMA PRIMEIRA - MODIFICA OES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modifica o de forma qualidade, quantidade (redu o ou acr scimo), bem como prorroga o de prazo, poder  ser determinada pela CONTRATANTE atrav s de aditamento, atendidas as disposi oes previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CL SULA D CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem preju zo das san oes administrativas previstas na Se o II do Cap tulo IV, Lei n  8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poder  incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das san oes administrativas.

13 CL SULA D CIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ser o resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas altera oes, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas n o se fa a men o expressa.

14 CL SULA D CIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 28 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO
Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo
WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 290/2021

EMPRESA CONTRATADA
FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.622.953/0001-66
EDER DE PINHO
CPF nº 040.677.369-67
Empresário